

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335

LEI Nº 482/2005.

**DÁ NOME A ESCOLA E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
APROVA, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º - FICA A ESCOLA DA COMUNIDADE MARABÁ
DENOMINADA:- ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU FERREIRA DA SILVA.**

ART. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA, EM
27 DE JULHO DE 2.005.**

**WELLINGTON PACÍFICO CAMPOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**